

# Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Quarta-feira, 16 de abril de 2025**

Distribuição Eletrônica | Ano XL | Edição nº 1619A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	11
Portarias .....	12
<b>Atos Administrativos</b> .....	22
Outros atos administrativos .....	22
<b>Conselhos Municipais</b> .....	32
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	32

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 5114/2025  
=DE 16 DE ABRIL DE 2025=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024”

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 5090 DE 05/NOVEMBRO/2024,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 012-2025 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05 de novembro de 2024, crédito especial no valor de **R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)**, sob as seguintes codificações:

**02 – EXECUTIVO**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0016.1.008 – Construção, Reforma e Ampliação das Dependências do Centro Esportivo "Newton Reis"

4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações	----- R\$	277.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>----- R\$</b>	<b>277.000,00</b>

**ARTIGO 2º.** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 3º.** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 – Lei nº. 5059 de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 16 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:2771445280  
3

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.04.16 14:25:18 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.04.16 15:36:22 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

**ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA****ALTERAÇÃO**

X

**JARDINÓPOLIS****PROGRAMA:**

Esporte e Lazer 360º

**CÓDIGO DO PROGRAMA**

Nº0016

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL**

Nº02.08

**OBJETIVO:**

Promover qualidade de vida através do esporte e lazer com estruturas multidisciplinares, espaços preparados e equipados, sistemas e índices de acompanhamento da qualidade das atividades. Promover saúde física e mental através de projeto esportivos para crianças, adolescentes, atletas de alto rendimento, servidores públicos municipais, idosos e sociedade civil. Além claro de proporcionar o bem-estar deles junto à sociedade através de atividades esportivas e de lazer. Corroborar com outras áreas através de programas coletivos entre outras secretarias como a educação, o serviço social, saúde e cultura. E assim ampliando conhecimento de valores sociais, o senso crítico e o desenvolvimento de potencialidades. Incentivando a frequência e a permanência dos alunos do esporte e dos frequentadores das atividades de lazer. As atividades serão voltadas para todos os gêneros e classes sociais.

**JUSTIFICATIVA:**

O programa se faz jus para suprir uma necessidade latente no Município que se encontra com baixo índice de alunos em atividades esportivas e propiciando novas opções de lazer. A prática esportiva promove saúde física e mental, onde o munícipe deixará o sedentarismo possibilitando maior bem-estar e condicionamento físico. Com o início do esporte na vida das pessoas a Secretaria pretende diminuir os índices de doenças causadas pelo sedentarismo, diminuição de drogadição e violências entre crianças e adolescentes.

INDICADORES	METAS		
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aumentar e ou manter o número de alunos em práticas esportivas no contraturno escolar (modalidades: futsal, futebol de campo, basquetebol, voleibol, boxe, judo, karatê, beach soccer, volei de praia, atletismo, tênis)	unidade	0	1.068
Aumentar e ou manter o número de municípios em atividades físicas em praças e espaços públicos	unidade	0	289
Aumentar e ou manter o número de usuários no Centro Esportivo "Newton Reis" para o fim de recreação, esporte e lazer	unidade	0	1.400
Aumentar e ou manter o número de servidores públicos municipais que participam de atividades físicas laborais em ambiente de trabalho	Unidade	0	150
Implantar e manter ações articuladas entre Secretarias, propiciando atividades esportivas voltadas as crianças e adolescentes	ações/ano	0	5
Realização da Gincana Municipal "Canja"	evento	0	4
Realização das Olimpíadas dos Servidores	Unidade	0	4
Realização do Campeonato Municipal de Futsal "Janeirão"	Unidade	2	4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

### TERRA DA MANGA

Realização do Campeonato Municipal de Futsal "Jurusal"	Unidade	2	4
Participação de alunos no Campeonato Municipal Interescolar (várias modalidades)	Unidade	0	2.200
Participação em Ligas e Competições Desportivas	Unidade	0	56
Realização do Campeonato Municipal E-Sports	Unidade	0	4
Atender pessoas com deficiências, através de atividades esportivas de inclusão	Unidade	0	10
Realização de Jogos Municipais de Tabuleiros	Unidade	0	4
Realização de Gincana Esportiva da Terceira Idade	Unidade	0	4
Realização de Passeio Ciclistico Urbano	Unidade	0	32
Realização de Passeio Ciclistico Rural	Unidade	0	16
Realização de Campeonato Amador de Futebol de Campo "Manga Cup"	Unidade	0	8
Realização de Campeonatos Municipais de Bocha e Malha	Unidade	0	4
Realização da Corrida de Rua	Unidade	0	8
Realização do Festival Municipal de Pipas e Papagaios	Unidade	0	4
Realização de Campeonato Municipal de Brincadeiras de Rua	Unidade	0	4
Realização do evento Motocross	Unidade	0	4
Realização da Copa Municipal de Esportes Radicais	Unidade	0	4
Implementar, criar e manter uma equipe profissional de Futsal no município	Unidade	0	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

**TERRA DA MANGA**

<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>INDICADORES</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Aumentar e ou manter o número de alunos em práticas esportivas no contraturno escolar (modalidades: futsal, futebol de campo, basquete, voleibol, boxe, judo, karatê, beach soccer, vôlei de praia, atletismo, tênis)	800	940	1000	1068
Aumentar e ou manter o número de munitipes em atividades físicas em praças e espaços públicos	250	263	276	289
Aumentar e ou manter o número de usuários no Centro Esportivo "Newton Reis" para o fim de recreação, esporte e lazer	900	1000	1200	1400
Aumentar e ou manter o número de servidores públicos municipais que participam de atividades físicas laborais em ambiente de trabalho	130	137	143	150
Implantar e manter ações articuladas entre Secretarias, propiciando atividades esportivas voltadas as crianças e adolescentes	5	5	5	5
Realização da Gincana Municipal "Canja"	1	1	1	1
Realização das Olimpíadas dos Servidores	1	1	1	1
Realização do Campeonato Municipal de Futsal "Janeirão"	1	1	1	1
Realização do Campeonato Municipal de Futsal "Jurusal"	1	1	1	1
Participação de alunos no Campeonato Municipal Interescolar (várias modalidades)	550	550	550	550
Participação em Ligas e Competições Desportivas	14	14	14	14
Realização do Campeonato Municipal E-Sports	1	1	1	1
Atender pessoas com deficiências, através de atividades esportivas de inclusão	10	11	11	12
Realização de Jogos Municipais de Tabuleiros	1	1	1	1
Realização de Gincana Esportiva da Terceira Idade	1	1	1	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

### TERRA DA MANGA

Realização de Passeio Ciclístico Urbano	8	8	8	8
Realização de Passeio Ciclístico Rural	4	4	4	4
Realização de Campeonato Amador de Futebol de Campo "Manga Cup"	2	2	2	2
Realização de Campeonatos Municipais de Bocha e Malha	1	1	1	1
Realização da Corrida de Rua	2	2	2	2
Realização do Festival Municipal de Pipas e Papagaios	1	1	1	1
Realização de Campeonato Municipal de Brincadeiras de Rua	1	1	1	1
Realização do evento Motocross	1	1	1	1
Realização da Copa Municipal de Esportes Radicais	1	1	1	1
Implementar, criar e manter uma equipe profissional de Futsal no município	0	1	1	1
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>				<b>12.183.885,49</b>

### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 012-2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

### ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

<b>ALTERAÇÃO</b>	<b>X</b>
------------------	----------

#### MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.08	
FUNÇÃO	DESPORTO E LAZER		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	27	
SUBFUNÇÃO	DESPORTO COMUNITÁRIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	812	
PROGRAMA	ESPORTE E LAZER 360º		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0016	

#### AÇÕES

PROJETO	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ESPORTIVO "NEWTON REIS"		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	1.008	

#### META FISICA

QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
1		Unidade		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 877.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
600.000,00	0,00	0,00	277.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 012-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/  
CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****ALTERAÇÃO** X**JARDINÓPOLIS****EXERCÍCIO:** 2025**PROGRAMA:** Esporte e Lazer 360º**CÓDIGO DO PROGRAMA****Nº0016****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:****SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER****CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL****Nº02.08****OBJETIVO:**

Promover qualidade de vida através do esporte e lazer com estruturas multidisciplinares, espaços preparados e equipados, sistemas e índices de acompanhamento da qualidade das atividades. Promover saúde física e mental através de projeto esportivos para crianças, adolescentes, atletas de alto rendimento, servidores públicos municipais, idosos e sociedade civil. Além claro de proporcionar o bem-estar deles junto à sociedade através de atividades esportivas e de lazer. Corroborar com outras áreas através de programas coletivos entre outras secretarias como a educação, o serviço social, saúde e cultura. E assim ampliando conhecimento de valores sociais, o senso crítico e o desenvolvimento de potencialidades. Incentivando a frequência e a permanência dos alunos do esporte e dos frequentadores das atividades de lazer. As atividades serão voltadas para todos os gêneros e classes sociais.

**JUSTIFICATIVA:**

O programa se faz jus para suprir uma necessidade latente no Município que se encontra com baixo índice de alunos em atividades esportivas e propiciando novas opções de lazer. A prática esportiva promove saúde física e mental, onde o munícipe deixará o sedentarismo possibilitando maior bem-estar e condicionamento físico. Com o início do esporte na vida das pessoas a Secretaria pretende diminuir os índices de doenças causadas pelo sedentarismo, diminuição de drogadição e violências entre crianças e adolescentes.

<b>METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>			
<b>INDICADORES</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
Aumentar e ou manter o número de alunos em práticas esportivas no contraturno escolar (modalidades: futsal, futebol de campo, basquetebol, voleibol, boxe, judo, karatê, beach soccer, volei de praia, atletismo, tênis)	unidade	0	1068
Aumentar e ou manter o número de munícipes em atividades físicas em praças e espaços públicos	unidade	0	289



Aumentar e ou manter o número de usuários no Centro Esportivo "Newton Reis" para o fim de recreação, esporte e lazer	unidade	0	1400
Aumentar e ou manter o número de servidores públicos municipais que participam de atividades físicas laborais em ambiente de trabalho	Unidade	0	150
Implantar e manter ações articuladas entre Secretarias, propiciando atividades esportivas voltadas as crianças e adolescentes	ações/ano	0	5
Realização da Gincana Municipal "Canja"	evento	0	1
Realização das Olimpíadas dos Servidores	Unidade	0	1
Realização do Campeonato Municipal de Futsal "Janeirão"	Unidade	2	1
Realização do Campeonato Municipal de Futsal "Jurusal"	Unidade	2	1
Participação de alunos no Campeonato Municipal Interescolar (várias modalidades)	Unidade	0	550
Participação em Ligas e Competições Desportivas	Unidade	0	14
Realização do Campeonato Municipal E-Sports	Unidade	0	1
Atender pessoas com deficiências, através de atividades esportivas de inclusão	Unidade	0	12
Realização de Jogos Municipais de Tabuleiros	Unidade	0	1
Realização de Gincana Esportiva da Terceira Idade	Unidade	0	1
Realização de Passeio Ciclístico Urbano	Unidade	0	8
Realização de Passeio Ciclístico Rural	Unidade	0	4
Realização de Campeonato Amador de Futebol de Campo "Manga Cup"	Unidade	0	2
Realização de Campeonatos Municipais de Bocha e Malha	Unidade	0	1
Realização da Corrida de Rua	Unidade	0	2
Realização do Festival Municipal de Pipas e Papagaios	Unidade	0	1
Realização de Campeonato Municipal de Brincadeiras de Rua	Unidade	0	1
Realização do evento Motocross	Unidade	0	1
Realização da Copa Municipal de Esportes Radicais	Unidade	0	1
Implementar, criar e manter uma equipe profissional de Futsal no município	Unidade	0	1
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$</b>			<b>2.292.916,00</b>

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**

**Alterado pelo Projeto de Lei nº. 012-2025**



TERRA DA MANGA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

### ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INCLUSÃO	X
----------	---

#### MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	<b>2025</b>		
UNIDADE EXECUTORA	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	<b>02.08</b>
FUNÇÃO	<b>DESPORTO E LAZER</b>		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	<b>27</b>
SUBFUNÇÃO	<b>DESPORTO COMUNITÁRIO</b>		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	<b>812</b>
PROGRAMA	<b>ESPORTE E LAZER 360º</b>		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	<b>0016</b>

#### TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ESPORTIVO "NEWTON REIS"</b>		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	<b>1.008</b>

Produto: PISTA DE SKATE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
FALSO	PERCENTUAL

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 277.000,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 012-2025



Decretos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
ESTADO DE SÃO PAULO

**D E C R E T O** N.º 7443/2025  
**=DE 16 DE ABRIL DE 2025=**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 5114/2025”**.....

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 5090 DE 05/NOVEMBRO/2024,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05 de novembro de 2024, crédito especial no valor de **R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)**, sob as seguintes codificações:

**02 – EXECUTIVO**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0016.1.008 – Construção, Reforma e Ampliação das Dependências do Centro Esportivo "Newton Reis"

4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações -----	R\$	277.000,00
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$</b>	<b>277.000,00</b>

**ARTIGO 2º.** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 3º.** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 – Lei nº. 5059 de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 16 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452  
803  
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.04.16 14:25:46 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES  
Secretária da Prefeitura Municipal  
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.04.16 15:36:50 -03'00'



## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JARDINÓPOLIS-SP**  
TERRA DA MANGA

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**P O R T A R I A N.º 259/2025**  
**=De 16 de Abril de 2025=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a aprovação no **PROCESSO SELETIVO nº 03/2024**, aberto por esta Municipalidade através do **Decreto Municipal nº 7219, de 08/05/2024, devidamente homologado pelo Decreto Municipal n.º 7232, de 24/05/2024**, destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade emergencial e temporária nas funções de **ENFERMEIRO II E TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, atuando na área da saúde, CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 3066, de 13/05/05, com suas posteriores alterações; e **CONSIDERANDO** finalmente os termos contidos no Protocolo sob n.º 3.234/2025;

R  
E  
S  
O  
L  
V

E: **contratar**, com remuneração mensal fixada por Lei, sob regime da Lei Municipal 3066/05, com suas posteriores alterações, **por prazo determinado de (12) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da saúde, e cujo provimento efetivo do referido cargo será mediante realização de Concurso Público, a saber:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	CLASSIFICAÇÃO
REGILENE ALVES DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM II	14/04/2025	47º LUGAR

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 16 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
803  
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.04.16 15:37:45 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.04.16 15:40:40 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**P O R T A R I A                    N.º 260/2025**  
**=De 16 de Abril de 2025=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** os termos contidos no Memorando 10.160/2025, pelo qual recepcionou o OF.SS. n.º 171/2025, da Secretária Municipal de Saúde;

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E:** fixar a sede de exercício, da servidora abaixo mencionada, ficando revogada as disposições em contrário; **tendo esta Portaria Municipal seus efeitos retroativos a partir do dia 14/04/2025**, a saber:

<b>Nome</b>	<b>ALESSANDRA FERRO VASCONCELOS</b>
<b>Função</b>	SERVENTE ZELADORA
<b>Carga Horária</b>	40 horas/semanais
<b>Da Unidade</b>	AMBULATÓRIO DE REABILITAÇÃO "DR. HERCULES BERARDO" - FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA
<b>Para Unidade</b>	<b>CONTROLE DE VETORES</b>

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 16 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN  
DEGAN:27714452803  
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.04.16 15:38:10 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.04.16 15:41:04 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**P O R T A R I A                    N.º 261/2025**  
**=De 16 de Abril de 2025=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** os termos contidos no Memorando sob n.º 31-1.979/2025, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E:** fixar a sede de exercício, **a partir desta data**, da servidora abaixo mencionada, ficando revogadas as disposições em contrário, a saber:

Nome	<b>DAIR ROSA GOMES DE SOUSA</b>
Função	<b>Serviços Gerais</b>
Da Unidade	EMEF "Américo Salles Oliveira"
Para Unidade	<b>EMEF "Prof.ª Maria Amelia Leira Fiacadori"</b>

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 16 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.04.16 15:40:30 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.04.16 15:52:54 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JARDINÓPOLIS-SP**  
TERRA DA MANGA

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**P O R T A R I A            N.º 262/2025**  
**=De 16 de abril de 2025=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** os termos contidos no ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, de 16/04/2025, com relação à avaliação médica efetuada pela Dra. Vanessa Guimarães Neves - CRM 102.921, no tocante à readaptação de função da servidora ALINE DA SILVEIRA PAES;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o disposto no Memorando n.º 1.979, Despacho 31 da Secretaria Municipal de Educação-SEMED,

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E:** fixar a sede de exercício, da servidora readaptada, Sr.<sup>a</sup> **ALINE DA SILVEIRA PAES**, titular do cargo de **PEB-I**, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo; ficando revogadas as disposições em contrário, a saber:

Local:	<b>EMEF "Prof.<sup>a</sup> MARIA AMELIA LEIRA FIACADORI"</b>
Função:	<b>Secretaria da Escola</b>
Carga Horária:	28 h.a. semanais + 02 HTPC e HTPL
A partir de:	21/04/2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 16 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.04.16 15:40:59 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.04.16 15:53:59 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## **P O R T A R I A                    N.º 263/2025** **=De 16 de Abril de 2025=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO a Decisão-Final (anexa)** exarada nos termos da Conclusão do Relatório Final da Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade n.º 38/2024, dos fatos contidos no Memorando n.º 15.199/2024, devidamente instaurado através da Portaria Municipal n.º 529/2024, no tocante a apuração de responsabilidade administrativa da empresa CELSO ROBERTO ZANUTO ME., CNPJ nº 55.857.051/000-26;

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E:** acolher os fundamentos constantes da Decisão final, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, a saber:

- I- **seja aplicada a penalidade de advertência**, em razão da ocorrência do descumprimento previsto nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 alínea "a" do Edital de Licitação Processo nº 105/2024, Pregão Eletrônico 037/2024, nos termos contidos no subitem 15.2, alínea "a";
- II- **seja aplicada multa** no valor de R\$ 4.848,98, correspondente à 1% do valor da proposta, devido ao descumprimento dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 alínea "a" nos termos previstos no Edital do Processo Licitatório nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024, em seu subitem 15.2, alínea "b" e no artigo 155, item IV, da LF 14.133/21.
- III- **Intimem-se** os interessados da referida Decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 16 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
803

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.04.16  
15:41:34 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.04.16 15:53:30 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretaria da Prefeitura Municipal



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decisão Final

**Processo Administrativo nº 38/2024**  
**Referente Portaria Municipal nº 529/2024**

Trata-se de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, instaurado através da Portaria Municipal de nº 529 de 19 de setembro de 2024, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, para apuração de responsabilidade administrativa da empresa CELSO ROBERTO ZANUTO ME, CNPJ nº 55.857.051/0001-26, nos fatos contidos no Memorando nº 15.199/2024

Devidamente instaurado e processado, opinou a Comissão Processante, conforme relatório às fls. 82/90, bem como deliberou o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, às fls. 91/92, e mediante emissão de parecer jurídico, às fls. 113/114, quanto ao recurso interposto pela empresa processada, no sentido de **ter havido descumprimento de cláusulas do edital quanto à não apresentação de documentação solicitada pelo pregoeiro durante o certame e a não apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

Ante ao exposto, acolho como forma de decidir a Decisão Inicial emitida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, determinando que:

I – seja aplicada a penalidade de advertência, em razão da ocorrência do descumprimento previsto nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 alínea "a" do Edital de Licitação Processo nº 105/2024, Pregão Eletrônico 037/2024, nos termos contidos no subitem 15.2, alínea "a":

"15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;"

(...)

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

(...)

"15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;"



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

**II** - seja aplicada multa no valor de R\$ 4.848,98, correspondente à 1% do valor da proposta, devido ao descumprimento dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 alínea "a" nos termos previstos no Edital do Processo Licitatório nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024, em seu subitem 15.2, alínea "b" e no artigo 155, item IV, da LF 14.133/21:

"b) multa;"

(...)

15.4.1. Para as infrações previstas no item 15.1.1 a 15.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado."

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;"

**III** - Intimem-se os interessados da referida decisão.

Jardinópolis, 10 de abril de 2025.

  
**Antônio Carlos Degan**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**P O R T A R I A                      N.º 264/2025**  
**=De 16 de Abril de 2025=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** os termos da **Decisão Final, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**, conforme o Relatório nos autos do **Processo Administrativo sob nº 13/2023**, e dos apontamentos recepcionados no memorando sob n.º 6.439/2023, devidamente instaurado através da Portaria Municipal n.º 247/2023, e;

R  
E  
S  
O  
L  
V

E: **finalizar** o Procedimento Administrativo instaurado através da portaria Municipal nº 247/2023, no que tange a apuração de eventuais responsabilidades funcionais dos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais nos cargos de Dentista e Auxiliar de Dentista; e por Decisão Final desta Comissão em vista dos fatos relatados nos autos (fls.01/84), deliberou-se pelo **ARQUIVAMENTO**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 16 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
DEGAN:27714452  
803 Dados: 2025.04.16 15:53:30 -03'00'  
**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCIA APARECIDA Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
RODRIGUES:03455623808 Dados: 2025.04.16 15:55:43 -03'00'  
**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretaria da Prefeitura Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
SÃO PAULO**DECISÃO FINAL****Processo Administrativo nº 13/2023****Referente Portaria Municipal nº 247/2023**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria Municipal de nº 247/2023, com efeito sob a Portaria Municipal de nº 733/2024, para apuração de eventuais responsabilidades funcionais **dos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais nos cargos de Dentista e Auxiliar de Dentista**, apontadas através do **Memorando nº 6.439/2023**, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Devidamente instaurado e processado, deliberou inicialmente:

I - Pela abertura de processos administrativos individuais contra cada servidor público municipal supra citados, haja vista, que durante todo o período dos trabalhos desta Comissão não vem cumprindo as determinações impostas e previstas em lei, sendo com a finalidade de apurar responsabilidades e aplicar as sanções cabíveis, pois diante dos atos cometidos pelos servidores citados, podem ocasionar em ações trabalhistas, onde os mesmos podem pleitear, na Justiça do Trabalho, indenizações ou compensações pelo não cumprimento dos intervalos. Ocasionalmente ainda, penalidades em fiscalização trabalhista, ou seja, em procedimentos de fiscalização, a Prefeitura pode ser multada ou penalizada por não assegurar o cumprimento da legislação trabalhista, comprometendo a imagem e a integridade financeira do município.

II – Diante da apuração dos fatos aqui apurados opinamos ainda para que o Processo em tela, **seja arquivado**, pois considerando o caráter investigativo desta sindicância e a necessidade de assegurar o cumprimento da legislação, seja este relatório encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis, e,

III – Seja o setor competente comunicado para providências pertinentes aos fatos aqui relatados, e querendo dar seguimento a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores citados, o façam de modo a garantir a ampla defesa e o contraditório aos servidores, permitindo que apresentem suas justificativas e provas que julgarem necessárias. conforme Fls. 01/84.

A Deliberação Inicial foi encaminhada a Secretária Municipal da Saúde, Sra. Ivanice Cestari Dandaro via Memorando nº 8.478/2025.

Ante ao exposto, acolho como forma a deliberar que:



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
SÃO PAULO



O referido Processo em tela, **seja arquivado**, em vista dos fatos relatados nos autos, conforme Fls. 01/86.

Jardinópolis, 10 de abril de 2025

  
Antonio Carlos Degan  
Prefeito Municipal

## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos

Sei. Saude.gov.br/sei/externo



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência

## TERMO DE DOAÇÃO Nº 445/2025

**TERMO DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP.**

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.544/0109-03, ora designada DOADORA, neste ato representada por **Mozart Julio Tabosa Sales, Secretário de Atenção Especializada à Saúde-SAES/MS**, nomeado por meio de Portaria de 11 de março de 2025, publicado em 12/03/2025 no D.O.U. nº 48, seção 2, página 1, ato nº 281, conforme delegação de competência conferida pela Portaria GM nº 2.572/2012 e pelo Art. 26 do Decreto 11.798 de 28 de novembro de 2023, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP**, inscrita no CNPJ/MF nº **44.229.821/0001-70**, com sede na(o) Praça Dr. Mário Lins, nº 150 - Centro, Cep: 14680-000, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)**, neste ato representado(a) por **Ivanice Maria Cestari Dandaro**, Secretária Municipal de Saúde, nomeado(a) em **05/01/2021**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **135.866.838-80**, portador(a) do Registro Geral nº **15785931 SSP/SP**, e de acordo com o Processo NUP nº 25000.041715/2023-48, Pregão Eletrônico nº 150/2023, Ata de Registro de Preços nº 4/2024, NUP 25000.000089/2024-11 (UASG gestora 250005 - Departamento de Logística em Saúde - DLOG/SE/MS - CNPJ/MF nº 00.394.544/0008-51) com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 9.373/2018, considerando ainda o Título VIII, Capítulo II, Seção VI, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/17, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a doação, com encargos, de **01 ambulância(s)** para **Renovação de Frota**, com utilização exclusiva no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.

I O objeto ao qual se refere o Termo de Doação deverá compor a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, pertencente a Central de Regulação das Urgências de **Ribeirão Preto**, sob o CNES nº: **7506120**.

II Caso o serviço de saúde supracitado seja desabilitado da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, o veículo objeto deste Termo de Doação deverá ser destinado a outro serviço do SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, desde que haja prévia comunicação junto ao Ministério da Saúde,

Termo de Doação nº 445/2025, em 16/04/2025, em 15:00:00, 0378772025-43 | pg. 1  
email: Saude.adm@jardinopolis.sp.gov.br  
Site: unimed 1803 1963

que dará nova destinação ao veículo.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto descrito no Anexo deste Termo de Doação busca viabilizar a implantação, ou a manutenção do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) consoante Art. 50 da Seção V, Capítulo I, Título II, Livro II, Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017.

**Parágrafo Segundo** - Descrições e especificações técnicas do objeto, conforme Ata de Registro de Preços nº 4/2024, Pregão Eletrônico-SRP nº 150/2023, encontram-se dispostas, anexas, ao presente Termo de Doação, fazendo parte indissociável desse instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - O objeto de doação descrito neste Termo de Doação será entregue na sede da empresa transformadora em data especificada pelo Ministério da Saúde, sendo responsabilidade do DONATÁRIO retirá-lo no local a ser informado pela Coordenação-Geral de Urgência-CGURG/DAHU/SAES/MS. Caso confirme a retirada e não compareça na data designada, o veículo será destinado a outro ente donatário, a fim de não prejudicar a logística e trâmites voltados a esse fim, e o ente ausente terá o recebimento remanejado para outra data, salvo em caso de justificativa devidamente fundamentada, caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOAÇÃO COM ENCARGOS**

O DONATÁRIO se compromete a destinar o presente objeto ao desenvolvimento dos serviços e ações de assistência de urgência médica à população, exclusivamente ao Programa SAMU 192 visando à melhoria da qualidade de atendimento, aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, especialmente na atenção às urgências. Também faz parte dos encargos o cumprimento de todas as obrigações do DONATÁRIO a serem previstas em cláusula específica, listadas no Termo de Doação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, comprometem-se conforme listado abaixo:

**Parágrafo Primeiro- À União, representada pelo Ministério da Saúde - doadora, compete:**

I. Disponibilizar à donatária o(s) bem(ns) mencionado(s) na cláusula primeira, na forma e nos prazos previstos neste termo.

II. Fiscalizar o cumprimento dos encargos da presente doação, aplicando-se, se necessário, as penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos e a revogação prevista na Cláusula quarta.

III. Publicar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo- Ao donatário compete:**

I. Utilizar o objeto unicamente para a execução das ações e atividades da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, exclusivamente no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme preconizam as Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, respectivamente.

II. Manter os equipamentos discriminados como parte integrante do veículo, não podendo estes serem utilizados em outros serviços ou outras

dependências;

III. Manter ininterruptamente em funcionamento o veículo e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes;

IV. Conservar e manter a identificação visual preconizada pelo Ministério da Saúde por meio do Manual de Identidade Visual disponível no sítio eletrônico da Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde

V.

<[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_identidade\\_visual\\_samu.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf)>, conforme a padronização estabelecida pela Coordenação-Geral de Urgência-CGURG/DAHU/SAES/MS.

VI. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos.

VII. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de recebimento do veículo, a transferência de titularidade conforme chassi constante no anexo, devendo para tanto providenciar toda a documentação e observar as exigências do referido órgão, bem como às suas expensas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver.

VIII. Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s), a partir da assinatura deste Termo, na utilização e condução do veículo;

IX. Providenciar o seguro total do veículo após o recebimento do veículo.

X. Enviar cópia digitalizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do donatário para o e-mail: [logistica.dahu@saude.gov.br](mailto:logistica.dahu@saude.gov.br).

XI. Conforme Nota Técnica nº25/2024- CGURG/DAHU/SAES/MS- o ente federativo contemplado com o veículo para uso exclusivo no Programa SAMU 192 deverá inserir as informações pertinentes na Ferramenta REDMINE, no endereço eletrônico. <[https://governanca-cgurg-redmine.saude.gov.br/login?back\\_url=http%3A%2F%2Fgovernanca-cgurg-redmine.saude.gov.br%2F](https://governanca-cgurg-redmine.saude.gov.br/login?back_url=http%3A%2F%2Fgovernanca-cgurg-redmine.saude.gov.br%2F)>, uma vez que análises futuras serão realizadas pela validação dos dados ali inseridos. Caso o ente não tenha acesso à plataforma, deverá solicitar pelo e-mail: [samu192cgurg@saude.gov.br](mailto:samu192cgurg@saude.gov.br) ou [logistica.cgurg@saude.gov.br](mailto:logistica.cgurg@saude.gov.br).

**Parágrafo Terceiro** - O DONATÁRIO, além de se comprometer a dar pleno cumprimento ao estipulado nas Cláusulas do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as obrigações listadas.

**Parágrafo Quarto** - A responsabilidade pelas obrigações assumidas no presente Termo de Doação com Encargos é única e exclusiva do DONATÁRIO, cujo início se dá com a assinatura do presente termo.

**Parágrafo Quinto** - O DONATÁRIO obriga-se a cumprir as obrigações decorrentes deste Termo pelo prazo que perdurar a execução do Programa SAMU 192, que será de, no mínimo, cinco anos.

**Parágrafo Sexto** - Findo o prazo de execução do Programa SAMU 192 pelo DONATÁRIO e, não havendo revogação do presente Termo de Doação, ao término da vida útil do(s) bem(ns) objeto da doação caberá àquele proceder à destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO**

Em caso de constatação pela DOADORA ou pelos órgãos de controle interno e externo de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do(s) bem(ns) doado(s) e realocá-lo(s) em outro serviço previamente indicado e apto, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

**Parágrafo Primeiro** - Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente o OBJETO DA DOAÇÃO à UNIÃO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

**Parágrafo Segundo** - A devolução do bem pelo DONATÁRIO ao DOADOR, voluntária ou em decorrência de descumprimento de obrigação, será acompanhada de laudo técnico realizado por empresa autorizada pelo Ministério da Saúde, que ateste o estado de conservação e a funcionalidade do veículo e de seus equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** - O DONATÁRIO custeará a avaliação do bem antes da devolução mencionada no parágrafo segundo.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de deterioração do bem antes do término da vigência das obrigações estipuladas na cláusula terceira desse termo de doação, ou em caso de o laudo técnico declarar o bem inservível e revogada a doação por culpa do DONATÁRIO, este realizará, em parcela única, a restituição do valor integral do bem ao DOADOR, conforme nota fiscal de aquisição do bem, aplicada a devida correção monetária.

**Parágrafo Quinto** - A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Sexto** - A DOADORA, sob seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado, poderá reservar-se o direito de reclamar a restituição do valor atualizado do OBJETO DA DOAÇÃO, em substituição à devolução do bem, no caso de revogação deste Termo de Doação com Encargos.

## CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor unitário de R\$289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil) reais, conforme valor expresso em nota fiscal da contratada, para atendimento do Programa SAMU 192, sendo assim dispensado o Laudo Técnico elaborado por Comissão Especial de Avaliação, nos moldes do art. 10 do Decreto n. 9.373/2018, por se tratar de veículo 0km.

## CLÁUSULA SEXTA - DO DESFAZIMENTO DO BENS

O desfazimento dos bens permanentes objeto deste Termo de Doação somente poderá ser efetuado após comprovado o estado de inservibilidade destes, em conformidade com a Instrução Normativa nº 205/88-SEDAP/PR e Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, o que há que ser atestado por meio de prévio parecer técnico de comissão local instituída para este fim, conforme o referido decreto, no qual também deverá restar atestada a ausência de responsabilidade da DONATÁRIA

por tal estado.

Havendo responsabilidade da DONATÁRIA pelo estado de inservibilidade do(s) bem(ns), deverá essa indenizar o equivalente ao valor integral do bem ao DOADOR, conforme nota fiscal de aquisição do bem, aplicada a devida correção monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSAÇÃO DOS ENCARGOS**

A cessação dos encargos e, conseqüentemente, a ausência de aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta deste termo, pode ser consentida desde que atestado por meio de prévio parecer técnico pela unidade do Ministério da Saúde, responsável pelo Programa SAMU 192, que demonstre:

**I** - O atendimento do interesse público com o cumprimento dos encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos da data de fabricação do veículo, o qual se deprecia;

**II** - A plausibilidade do pedido do DONATÁRIO, sendo justificável considerando-se os princípios administrativos (tais como o princípio da motivação, da economicidade, da eficiência e a supremacia do interesse público);

**III** - A ausência de prejuízo/danos ao erário e que o(s) bem(s) está(ão) antieconômico(s), irrecuperável(eis) ou ocioso(s), sendo mais bem aproveitado(s) em outra finalidade, diferente da prevista no encargo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**

O presente Termo poderá ser **EXTINTO**:

**I** - Pelo cumprimento das obrigações pelas partes, após cinco anos de utilização no Programa SAMU 192 e produção informada, quando o Objeto da Doação será revertido definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA.

**II** - Por denúncia, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

**III** - Pela revogação, pela DOADORA, no caso de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, nos termos da Cláusula Sexta.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção do Termo quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Segundo** - Excetuada a hipótese do item I, a DOADORA deverá reclamar a restituição do OBJETO DA DOAÇÃO ou, sob seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado, reclamar a



restituição do seu valor atualizado.

**Parágrafo Terceiro** - Excetuada a hipótese do item I, a DONATÁRIA compromete-se a entregar à DOADORA, no prazo de quinze dias a contar da extinção, toda a documentação relativa aos bens devolvidos.

#### **CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta plena e irrestritamente o recebimento do bem definido na Cláusula Primeira e detalhado no Anexo ao presente Termo, bem como todos os equipamentos instalados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIZAÇÃO**

A Doadora não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Doadora publicará este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, remetendo cópia ao Donatário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Doação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E pelas partes estarem de pleno acordo, assinam eletronicamente este instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) Saúde.

Brasília/DF, Março de 2025.

#### **ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 445/2025**

#### **DADOS DA INSTITUIÇÃO DOADORA:**

**Ministério da Saúde**  
00.394.544/0001-85

CNPJ:



Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º andar  
(61)3315-2626

Telefone:

CEP: 70058-900

Cidade: Brasília

UF: DF

**DADOS DO DONATÁRIO:**

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
**44.229.821/0001-70**

CNPJ:

Endereço: Praça Dr. Mário Lins, nº 150 - Centro  
(16) 3690-2900

Telefone:

CEP: 14680-000

Cidade: Jardinópolis

UF: SP

**DESCRIPTIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE**  
**ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU-192**

<b>Equipamento</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
Veículo Automotor Furgão Marca Renault, Modelo Master, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2024/2025, Motor a Diesel, 136 CV, adaptado para ambulância, conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 150/2023, gerador da Ata de Registro de Preços ARP nº 4/2024.	R\$ 289.000,00	01	R\$ 289.000,00
Chassi: <b>93YF62003SJ084672</b>			

**TOTAL EM REAIS: (R\$) 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**

**GARANTIA DO FABRICANTE:** A empresa Renault Brasil S.A., certifica que o veículo mencionado foi comercializado em condições especiais, autorizando na REDE de Concessionárias em todo o território nacional a efetuar as revisões previstas nos manuais dos fabricantes para a GARANTIA DE 12 MESES sem limite de quilometragem, conforme proposta apresentada pela Renault Brasil S.A., licitante vencedora do Pregão Eletrônico-SRP nº 150/2023. Alguns itens da adaptação/transformação podem ter prazos de validade superiores ao informado acima. Para maiores informações, consultar a rede autorizada.

**CONTATOS:**

Empresa: Renault do Brasil S.A

Nome do Contato: Alexandre Gonçalves Dias, Ricardo Yugi Gondo, Sergio Lazcano Diaz

Contato: renault.licitacoes@gvp.net.br (11) 2184-8379 / (41) 3075-4491



Documento assinado eletronicamente por **IVANICE MARIA CESTARI DANDARO, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0046635525** e o código CRC **4F8BB118**.

**Referência:** Processo nº 25000.037877/2025-43

SEI nº 0046635525

Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - DAHU  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



RECEBEMOS DE Renault do Brasil Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 1346796</b> <b>SÉRIE 14</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>Renault do Brasil Ltda.</b> Av Renault, 1300 Borda do Campo-Sao Jose dos Pinhais-PR Fone: (41)3380-2000 Cep: 83.070-900	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 4124 1200 9134 4300 0173 5501 4001 3467 9617 2028 7401
	<b>Nº 1346796</b> <b>SÉRIE 14</b> <b>FL 1/1</b>	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd prod.est.opr.cpr.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.trib		PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240397745335 23/12/2024 18:43:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9010200005	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 0739267700180	CNPJ 00.913.443/0001-73	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MINISTERIO DA SAUDE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro 00.394.544/0008-51	DATA DA EMISSÃO 23/12/2024
ENDEREÇO ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL G, 11, ANEXO A	BAIRRO/DISTRITO ESPL.DOS MINISTERIOS	CEP 70.310-500	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Brasilia	FONE/FAX 6133153387	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA			

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 130.281,20	VALOR DO ICMS 15.633,74	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 158.718,80	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 19.046,26	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 289.000,00			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 289.000,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSMORENO TRANSPORTES E		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 03.176.032/0021-84	
ENDEREÇO AV RENAULT, 1300 1300		MUNICÍPIO PR 4125506	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE ST	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.500,000	PESO LÍQUIDO 2.115,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
MSBR47554	MSU SAM 1 223 M6 2024 2025 Chassi 93YF62003SJ084672 Cor 389 BRANCO 389 Potência : 136cv Peso Líquido : 2.1150 Peso Bruto : 3.5000 Serial 3SJ084672 Combustível 03 DIESEL Número de Motor M9TC704C238469 CMKG 60000 Distância entre eixos 3682 Ano Modelo 2025 Ano Fabricação 2024 Tipo de Pintura S  Tipo de Veículo 23-MISTO / CAM Espécie de Veículo 2 - CARGA VINN Condição do Veículo 1 = ACABADO Código Marca Modelo 201592	87033210	090	6401	PC	1,0000	289.000,0000	289.000,00	130.281,20	15.633,74	0,00	12,00 0,00
Marca: Renault Modelo: Master Versao: AMB 1 223 M6 (Nova Renault Master Grand Furgao L2H2 Amb)Motori zacao: 2.3 Portas: 5 Passageir os: 3 Cambio: MANUAL Injecao: DIRETA Potencia: 136 Cilindradas:2299 Versao : SAM 1 223 M6 Opcionai(s) : ? PIS: R\$ 5.028,60 COFINS: R\$ 24.137,28 II: R\$ 0,00 PIS de Imp.: R\$ 0,00 COFINS de Imp.: R\$ 0,00												

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 017591	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaração de Importação: null-null-null-null Endereço de Entrega: Q QS 1 RUA 212, nº 19,20 Bairro: AREAL (AGUAS CLARAS), BRASILIA / DF. - - - 3 - Regime Normal = Lucro Real / DETALHAMENTO DO ICMS Base de calculo icms, b.calculo,aliquota,icms Estado de origem PR 45.08 130.281,20 12,00 15.633,74 Estado de destino DF 54.92 158.718,80 12,00 19.046,26 Faturamento direto ao consumidor / Convenio ICMS nr. 051/00 de 15/09/00 / Local para Preparacao e Entrega ao Cliente Final: / BR FRANCE BRASILIA LTDA BR FRANCE TAGUATINGA Endereco: Q QS 1 RUA 212 19,20 BRASILIA DF / CNPJ: 28975442000172 Inscricao Estadual: 0783367400143 / Nr.Int.Fat.: 0911476345 / EMPENHO No 2024NE463 - CONTRATO 242/2024 - PREGAO ELETRONICO No 150/202 3323-5 - Local de coleta: FLASH INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS E SISTEMA 0, Alto da Boa Vista-SOROCABA # SP Outras Oper. - Venda Direta Conv. 51/2000 Art. 1o da Lei 10.485/02 Art. 1o,da Lei 10.485/02 Valor impostos retidos Lei 9.430/96 IR R\$3468.00 ,CSLL R\$2890.00 ,Cofins R\$8670.00 e PIS R\$1878.50 ,total R\$16906.50 Cliente Recebedor da Mercadoria: 0007691037 BR FRANCE BRASILIA LTDA CNPJ: 28975442000172 Endereco: Q QS 1 RUA 212 19,20 Cidade: BRASILIA - Pais: Brasil ***** CONF.CONVENIO 64/06,OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 23/12/2025 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS, CUJO PRECO DE VENDAE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO E DE R\$ 289000,00 / De acordo com a Lei no12.741 o valor aproximado de tributos e R\$:		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN - \*\*\*

**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM  
\*\*\*

PLACA  
\*\*\*

ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO  
2024 | 2025

MARCA / MODELO / VERSÃO  
**RENAULT/MASTER FLASH AM5**

CAT  
\*\*\*

COR PREDOMINANTE  
**BRANCA**

CHASSI  
**93YF62003SJ084672**

NÚMERO CRV  
\*\*\*

CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV  
\*\*\*

NÚMERO ATPve  
**250841510938057**

DATA EMISSÃO DO CRV  
\*\*\*

HODÔMETRO  
0



Valide este QR code com o app VIO

**IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR**

NOME  
**RENAULT DO BRASIL S.A**

CPF/CNPJ | E-MAIL  
**00.913.443/0001-73 | renauld@renault.com.br**

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA | UF  
**SAO JOSE DOS PINHAIS | PR**

Valor declarado na venda: R\$ **289.000,00**

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL **SAO JOSE DOS PINHAIS**

DATA DECLARADA DA VENDA **14/03/2025**

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

**IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR**

NOME  
**MINISTERIO DA SAUDE**

CPF/CNPJ | E-MAIL  
**00.394.544/0008-51 | cadastro.nfe@renault.com**

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA | UF  
**BRASILIA | DF**

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA  
**ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL G 11 ANEXO A  
ESPL.DOS MINISTERIOS CEP: 70310-500**

ASSINATURA DO COMPRADOR

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

**MENSAGENS SENATRAN**

- Documento gerado pelo RENAVAL.

**AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Versão do layout: 2.1

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019.

CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Secretaria de Assistência Social- SEMAS

Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente

Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Ata ordinária 03/2025

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025) às 8:30, reunidos na sala de reunião da SEMAS, o Presidente Sr. José Valentim Mininel deu início a terceira reunião ordinária do ano, enfatizando que essa reunião é sequência das tratativas registradas na Ata de Reunião Ordinária 02/2025, considerando a pauta de convocação disponibilizada no Grupo de Whatsapp, com a presença dos Conselheiros, dos representantes do Conselho Tutelar e outros membros, conforme Lista de Presença assinada por todos os presentes.

1. O presidente do CMDCA colocou em votação a ata anterior, que já havia sido disponibilizada para o Grupo de Whatsapp, que foi aprovada pelos participantes.
  2. **O espaço destinado ao Conselho Tutelar**, contou com a presença das Conselheiros Cícera Gomes e Marcos Peres, que elencaram os seguintes assuntos:
    - a) **Férias dos Conselheiros Tutelares:** Os conselheiros informaram as férias: Marcos Peres e Cícera Gomes.
    - b) **Novas denúncias relacionadas às crianças:** Os conselheiros relataram sobre o caso da criança S. V. R. que sofre violência por parte dos genitores. A Sra. Aline, representante do CREAS salientou sobre sua preocupação ao atender a família da referida criança, já que os responsáveis não aceitam as orientações dadas pelo Conselho Tutelar e CREAS. A Sra. Mariana Reis colocou sobre a importância de realizar um estudo de caso.
    - c) **Audiometria:** Os conselheiros levantaram que há pedidos de audiometria no serviço do município e que não são realizados. A conselheira Rosilaine indagou sobre o quantitativo, mas os dados não foram levados para essa reunião. Novamente o presidente levantou sobre a importância de obter os dados para que com eles possa-se gerar políticas públicas. Acrescentou que a APAE contempla este serviço e que poderá auxiliar, caso haja necessidade.
    - d) **Fonoaudióloga:** Na reunião novamente foi relatado sobre a lista de espera do referido serviço. O Sr. José Valentim salientou que o somente com o quantitativo das solicitações será possível as ações.
  3. **Capacitação continuada:** O conselheiro Marcos relatou brevemente sobre a capacitação que os membros farão na plataforma I MANAS e que entendem ser aplicável.
  4. **Plano CMDCA:** A Sra. Rosilaine fez a leitura do plano, principalmente das ações que o contempla. O assunto foi debatido; foi definida a necessidade de nova reunião para definição da estratégia que será usada para estabelecer as ações. Para motivar a sociedade quanto às doações para FMDCA, foi admitida a divulgação do assunto juntos aos escritórios de Contabilidade e aos contatos dos membros do CMDCA; Foi também considerado aspectos da movimentação do FMDCA que engloba parcelas originárias do Poder Executivo para cobrir os custos principalmente do Conselho Tutelar. realização de uma palestra
  5. **Maio laranja:** as ações específicas estão em fase final de definição pela equipe constituída para esse fim e serão oportunamente divulgadas para todos os envolvidos.
  6. **Proposta de Consultoria para Capacitação Continuada- CT e Rede Protetiva -** Sr. José Valentim ponderou que ante o custo envolvido o CMDCA estudará alternativas, para ampliar a referida capacitação para outros componentes da Rede Protetiva, além do Conselho Tutelar;
- Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Sr. José Valentim Mininel encerrou a reunião, solicitando a mim, Patricia Nardini, primeira secretária, a lavratura da presente ata.

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

## VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mariana Gasparini Saccani

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

## JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

## ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

## CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

## EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

## JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa